



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 066/22
Processo	Nº 4349/22
Ofício	Nº 097/22 – SMOI

ATA

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lúcia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, não comparecendo nenhum representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4349/22, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; que trata da: “Eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante o Sistema de Registro de Preços, para consumo diário de café da manhã dos Funcionários da Secretaria de Obras e Infraestrutura.”. O Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.253 de 22/08/2022 do Jornal O Popular, pág. 03 e 04, bem como no Jornal Extra do dia 22/08/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. As seguintes empresas **OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME, ARMAZEM SUPERMAC EIRELI ME e RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA DE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME** representada por *JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ABREU*, A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI ME** representada por *MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA* e a empresa **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA DE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME** representada por *RIVELINO BRAZ SCHETTINO*. Em seguida foram recebidas as declarações conjuntas, conforme exigido no item 10.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O representante da empresa **OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME** solicitou a desclassificação do item 01 de sua proposta alegando ter cotado erroneamente. Verificou que o item 01 se tornou fracassado. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA DE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**. Verificaram que a empresa apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais vencida, conforme exigido no item 12.3.6, com a data de validade vencida. Assim, considerando que a mesma se enquadra como pequenos negócios foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, ficando condicionada a sua habilitação e declaração de vencedora à apresentação da documentação acima citada. A empresa apresentou a certidão durante o certame na fase de habilitação, anexa à ata. Sendo assim todos os documentos foram apresentados conforme exigidos no Edital. Declarando-a **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. As empresas renunciam ao direito de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h53min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão e representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer